



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002021159583

Nome original: 140 Ofício ONR.PR Nº 140.2021.FAS_TRT9.pdf

Data: 22/09/2021 09:41:36

Remetente:

Flauzilino Araújo dos Santos

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR)

Conselho Nacional de Justiça

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref. Regularização de assinaturas de ordens de indisponibilidade cancelamento.

Ref. Regularização de assinaturas de ordens de indisponibilidade/cancelamento

- *Com cópia para a Corregedoria Nacional de Justiça*

Senhora Corregedora Regional do Trabalho,

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que auditoria realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB (Provimentos nº 39/2014 e nº 89/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça) constatou que várias ordens judiciais de indisponibilidades/cancelamentos oriundas de Varas Judiciais desse E. Tribunal, foram cadastradas na CNIB, porém, ESTÃO PENDENTES DE ASSINATURA DO MAGISTRADO OU ASSESSOR MÁSTER, conforme relação anexa.

Essa pendência impediu que as ordens fossem devidamente cadastradas na CNIB, seguindo-se a publicação e a devida averbação de indisponibilidade/cancelamento pelos Registros de Imóveis, em prejuízo à efetividade do processo, circunstância que requer regularização em caráter de urgência.

Para pleno conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Magistrados foram encaminhados os respectivos ofícios, via Malote Digital, com informações e sugestão de solução.

Com efeito, visto os termos do aludido Provimento nº 39/2014, art. 5º, “e”, nossa sugestão, salvo melhor entendimento, é o cadastramento pelo MM. Juiz de “Assessor Máster” que poderá, também, assinar as ordens de indisponibilidades/cancelamentos, em colaboração com o Magistrado.

Para cadastramento de “Assessor Máster” basta o Magistrado, ou Assessor Máster já cadastrado, seguir os seguintes passos:

“Para o Magistrado titular da vara realizar o cadastro de um ou mais assessores másters, basta que ao acessar o sistema clique em “USUÁRIOS” no menu superior do sistema, e em seguida clique em “ADICIONAR”.

O sistema carregará na tela um formulário em branco, para inclusão das informações do Assessor Máster a ser cadastrado.

Importante destacar neste ponto, que o campo tipo de usuário deverá ser alterado para Assessor Master. Após o Magistrado digitar os dados do Assessor Máster, basta clicar em “Salvar”. A partir deste momento o Assessor Master terá o acesso disponibilizado a

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, vinculado a lotação a qual o magistrado o cadastrou.

Informações detalhadas nas páginas 38/41 do Manual disponível em <https://www.indisponibilidade.org.br/downloads/manual-judiciario.pdf>.

Pela oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada consideração.

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS

*Presidente do ONR - Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
(entidade responsável pela gestão da CNIB)*

A

Excelentíssima Senhora

Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS

Corregedora Regional do TRT da 9ª Região (PR)

CURITIBA-PR

(Via Malote Digital)